

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1, DE 20 DE MARÇO DE 2024.**

**ACRESCENTA O ART. 157-C A LEI COMPLEMENTAR Nº 6, DE 17 DE ABRIL DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRUPI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** A Lei Complementar nº 6, de 17 de abril de 2020 passa a vigorar acrescida do art. 157-C com a seguinte redação:

“Subseção VI  
da gratificação especial por exercício de responsabilidade técnica na área da saúde

Art. 157-C Ao servidor público efetivo que desenvolver as atividades de responsável técnico do Município, na área da saúde, perante seu respectivo conselho regional de classe será atribuída uma gratificação especial, a ser paga mensalmente, equivalente a 110 (cento e dez) Valores de Referência do Tesouro Estadual - VRTes.

Parágrafo único. Para fins da gratificação prevista no *caput* deste artigo, se entende por responsável técnico o profissional legalmente habilitado e devidamente registrado no competente conselho regional de classe responsável pela Anotação de Responsabilidade Técnica - ART”.

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

**EDMILSON MEIRELES DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

## JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de assegurar responsabilidade técnica sobre os serviços prestados pela secretaria de saúde, devendo a partir do registro supervisionar o andamento de todas as atividades realizadas dentro de seu setor, sendo responsável por garantir a qualidade, segurança e conformidade destas;

O responsável técnico responderá de forma ética, legal e técnica pelos profissionais do setor, incluindo dentre suas obrigações o dever de planejar e orientar os serviços da equipe, de maneira a assegurar o cumprimento das normas e regulamentações pertinentes;

Como requisito para nomeação, será necessário apresentar certidão de regularidade perante o respectivo órgão de classe;

Com essa finalidade, submetemos esta proposição à decisão dos membros da Câmara Municipal de Irupi, na expectativa de sua aprovação. Segue anexa estimativa do impacto orçamentário-financeiro nos termos do art. 16, I da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO  
(Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000)**

**ANEXO - I**

DISPÕE SOBRE A ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO EM CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO NOS ARTIGOS 15, 16, 17 E 21 DA LEI COMPLEMENTAR nº 101/2000, REFERENTE AO EXERCÍCIO EM QUE SE INICIA A VIGÊNCIA DA LEI QUE DISPÕE SOBRE À **CRIAÇÃO DE DUAS GRATIFICAÇÕES PARA RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.**

CONSIDERANDO que os atos de criação ou aumento de despesa deverão estar sempre acompanhados da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, na forma de que tratam os Art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal),

CONSIDERANDO que qualquer aumento de despesa requer adequação orçamentário-financeira com a lei orçamentária e com as metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias,

CONSIDERANDO que poderá ser irregular, não autorizada e lesiva ao patrimônio público a geração de despesa que não atenda às condições da Lei de Responsabilidade Fiscal, acarretando maiores responsabilidades para o ordenador de despesas da unidade gestora.

Esse estudo de impacto orçamentário-financeiro visa tão somente, a criação de **duas** gratificações no valor de **110** (cem) VRTEs, a serem concedidas a Responsáveis Técnicos da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando o valor atual da VRTE no Estado de R\$ 4,5032 (quatro reais e cinquenta centavos aproximadamente), e que a gratificação seja de 110 (cento e dez) VRTEs, o valor em reais das duas gratificações será de:  $2 \times 110 \times 4,5032 = \mathbf{990,70}$  (novecentos e noventa reais e setenta centavos).

Para o exercício de **2024** o impacto financeiro resultante da criação de duas **Gratificações** para Responsáveis Técnicos da Secretaria Municipal de Saúde resultara em um aumento de **R\$ 8.916,37** (oito mil novecentos e dezesseis reais e trinta e sete centavos), considerando que a gratificação seja concedida a partir de 1º de abril de 2024. Não sendo necessário a suplementação orçamentária no valor total do gasto anual.

Para o exercício de **2025**, o impacto financeiro resultante será um aumento de **R\$ 12.347,09** (doze mil, trezentos e quarenta e sete reais e nove centavos). Considerando uma previsão de reajuste de 10% (dez por cento).

Para o exercício de **2026**, o impacto financeiro resultante será um aumento de **R\$ 13.581,80** (treze mil quinhentos e oitenta e um reais e oitenta centavos), também considerando uma previsão de reajuste de 10% (dez por cento).

Conforme demonstrado a seguir:

<b>ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO</b>			
<b>Cria duas Gratificações para Responsáveis Técnicos</b>			
<b>ANO</b>	<b>Dotação Existente</b>	<b>Gasto Previsto</b>	<b>Saldo de dotação para realização da despesa</b>
<b>2024</b>	8.916,38	8.916,38	0,00
<b>2025</b>	12.347,09	12.347,09	0,00
<b>2026</b>	13.581,80	13.581,80	0,00
<b>GASTO TOTAL PREVISTO &gt;&gt;&gt;&gt;</b>		<b>34.845,27</b>	<b>0,00</b>

Salientamos ainda que em todas as projeções, os recursos financeiros a serem utilizados para quitação da despesa prevista serão de recursos próprios.

Portanto, a O Projeto de Lei que dispõe sobre criação de duas Gratificações para Responsáveis Técnicos da Secretaria Municipal de Saúde, está em perfeita conformidade orçamentária e financeira para sua efetivação, utilizando as fontes de recursos mencionadas anteriormente, há de se considerar que a nova despesa irá elevar o custeio do município, onerando a capacidade líquida de investimento do Executivo Municipal.



Finalmente, quanto às metas fiscais e as metas constantes do plano plurianual, podemos afirmar que a criação da despesa, não prejudicará as metas de resultados fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária da Prefeitura de Irupi/ES, para os exercícios de 2024, 2025 e 2026.

Diante de tudo o que foi exposto, sugerimos a aprovação do projeto de Lei que visa a criação de duas Gratificações para Responsáveis Técnicos da Secretaria Municipal de Saúde.

Irupi-ES, 20 de março de 2024.

**KARLLA BARBOSA COUTINHO**  
Secretária Municipal de Finanças



## DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA

### ANEXO - II

Na qualidade de Secretária de Finanças da Prefeitura Municipal de Irupi/ES , **DECLARO** para os devidos fins, especialmente os constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000, que a proposição de **criação** de duas Gratificações para Responsáveis Técnicos da Secretaria Municipal de Saúde elevará o gasto anual de 2024 em **R\$ 8.916,38** (oito mil novecentos e dezesseis reais e trinta e oito centavos), sendo que o gasto anual previsto para os três exercícios, 2024, 2025 e 2026, será de aproximadamente **R\$ 34.845,27** (trinta e quatro mil oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte e sete centavos), encontrando-se em perfeita conformidade com o Plano Plurianual, a Lei Orçamentária Anual a Lei de Diretrizes Orçamentária e não afetará as metas e resultados fiscais projetados.

Irupi-ES, 20 de março de 2024.

**KARLLA BARBOSA COUTINHO**  
Secretária Municipal de Finanças